

O PROJETO DA “ACUIDADE VISUAL” DO BANCO DE OLHOS DE PRESIDENTE PRUDENTE: RESISTENCIA FAMILIAR X SAÚDE OCULAR ELEMENTO EM TENSÃO

Dayane Souza RIBEIRO¹
Eduardo Luís COUTO²

RESUMO: O presente trabalho é resultado dos estudos realizados durante o período de estágio supervisionado obrigatório, associado com a disciplina Supervisão Acadêmica do oitavo termo do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo”, no qual se apresenta como requisito de avaliação final. Tem como objetivo apresentar uma proposta interventiva de sensibilização e mobilização das famílias que participam do projeto da “Acuidade Visual” desenvolvido no âmbito do Banco de Olhos de Presidente Prudente. Há dois fatores que influenciaram na construção desta proposta que são: a resistência das famílias em levar as crianças nas consultas oftalmológicas e a questão da ocorrência da negligência com o direito à saúde pode-se estar colocando a qualidade de vida desta criança em risco. A proposta de intervenção tem a intencionalidade de zelar pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes e de intervir nos determinantes de saúde, para não haver impactos negativos na qualidade de vida da criança.

Palavras-Chave: Crianças. Banco de Olhos. Acuidade Visual. Sensibilização. Presidente Prudente.

1 INTRODUÇÃO

A presente proposta de intervenção tem como objetivo contribuir para a garantia do direito ao acesso da criança à saúde, mais especificamente, uma saúde ocular de qualidade.

¹ Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: dayaneribeiro.souza@gmail.com

² Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: eduardocouto@toledoprudente.edu.br. Orientador do trabalho

Desta forma, faz-se necessário a sensibilização das famílias para que se possa ter a compreensão de que a criança tem suas especificidades e o quanto é importante ir às consultas oftalmológicas. A criança deve ser vista como cidadã e em condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, é preciso qualidade de vida desta criança.

A proposta de intervenção reforça o trabalho do assistente social dentro da saúde, não só no âmbito da organização, mas também extra muros, fazer articulações e tecendo rede para garantir os direitos desta crianças que são atendidas.

Foram feitas pesquisas bibliográfica, quantitativa, eletrônicas e artigos que científicos relacionados com o tema. No presente trabalho utiliza-se o método dialético que é refletir sobre determinada realidade que traz contradições até que se possa chegar a uma verdade

O presente trabalho é dividido em quatro partes sendo elas: Projeto “Acuidade Visual” nas Escolas Estaduais da Rede de Ensino no Município de Presidente Prudente; A Articulação em Rede como Forma de Garantir Direitos; Os Rebatimentos na Vida da Criança em Relação a Resistência da Família no Atendimento Oftalmológico e por fim Proposta Interventiva para as Famílias Resistentes.

2. PROJETO “ACUIDADE VISUAL” NAS ESCOLAS ESTADUAIS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Lions Club Cinquentenário junto com a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, identificaram uma demanda de crianças que frequentava a escola e buscavam o serviço de saúde com o intuito de serem examinadas pelos médicos oftalmologistas, pois apresentavam dificuldades em enxergar ou dores de cabeça fortes, e após serem examinadas haviam a necessidade da utilização do óculo, porém algumas destas famílias não podiam comprar o óculos., desta forma o projeto “Acuidade Visual”, foi desenvolvido como base no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e na lei no Sistema Único de Saúde.

Através de um mapeamento foi identificado que as criança que buscavam o atendimento como os médicos oftalmologistas era na faixa etária

entre 11 a 13 anos de idade, e essa é a justificativa do projeto atender as 6^o séries das escolas estaduais, pois os alunos são desta idade.

Fez-se assim a necessidade de fazer parcerias, para que realizassem um trabalho em rede que envolveriam as áreas de educação, saúde e sociojurídica.

Assim a realização do teste de acuidade visual nos alunos matriculados na rede das escolas municipais e estaduais de Presidente Prudente do ensino fundamental I e II, visa detectar problemas de visão.

Os alunos que apresentarem problemas oftalmológicos são encaminhados para exames e se houver a necessidade de cirurgias de catarata congênita, estrabismo e miopia as mesmas serão realizadas através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esse projeto é desenvolvido nas unidades escolares de Presidente Prudente com os alunos de 1^o e 4^o anos de medicina que vão até as unidades escolares com agendamento prévio, para realizar o teste de acuidade visual e postura dos alunos, sob a coordenação de um professor do curso de medicina da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), e médicos residentes do Hospital Regional - HR.

Para que as crianças sejam atendidas nas unidades escolares os diretores ou coordenadores da escola deverão solicitar autorização dos pais ou responsáveis, aqueles que forem autorizados fazem o pré-teste. O orientador pedagógico ou diretor ou coordenador, deverá reservar uma sala na unidade escolar com boa iluminação para que o teste de acuidade visual seja realizado. No final do trabalho de cada escola, o grupo acadêmico do curso de medicina construirá um relatório que será encaminhado para direção da escola onde os alunos foram avaliados.

A unidade escolar será comunicada pelos acadêmicos de medicina sobre as crianças que apresentarem problemas e a unidade escolar tem o dever de comunicar os pais ou responsáveis dos problemas apresentados, pois os mesmos precisam estar cientes da situação, no caso das famílias que possuem planos de saúde, levarem seus filhos para uma consulta oftalmológica, com o médico de sua preferência.

Os alunos que estão apresentando uma dificuldade na visão que não tiverem plano de saúde serão encaminhados uma lista de nomes para a

educadora de saúde pública da Secretaria de Educação Municipal (SEDUC), que encaminhará para Secretária Municipal de Saúde ou Hospital Regional, para agendamento de consultas com médico especialista em oftalmologia. Ao serem agendadas as consultas a Educadora de Saúde devolverá para escola a data e horário das consultas, e os pais serão comunicados por escritos pela escola sobre a data, local e horário das consultas que foram agendadas.

Se no ato da consulta, o médico oftalmológico detectar outros problemas que não sejam de origem oftalmológica, os alunos serão encaminhados por meio da SEDUC para atendimento dos serviços necessários, pois o problema que a criança apresentar pode ser neurológico ou de outra especialidade por isso a necessidade de encaminhar para outro especialista.

Se houver a necessidade de uso do óculos, a compra será de responsabilidade dos pais, se os mesmos não tiverem condições socioeconômicas, a assistente social do Banco de Olhos “Maria Sesti Barbosa” irá encaminhá-los para o Lions Club Cinquentenários, para a doação dos óculos com os recursos que são disponibilizados pela associação.

O trabalho de educação em saúde pública que tem como prioridade e caráter preventivo e de orientação para a promoção da saúde, é um trabalho que contribui no meio escolar.

Através de observações no decorrer do projeto, percebe-se que as crianças têm novos hábitos de vida e são agente mirins de saúde, levando para casa o que a escola vem proporcionando a importância de cuidar da qualidade de vida deste aluno como disposto na Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 em seu artigo 3º:

Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. (BRASIL, 1990)

O artigo acima citado se refere que a saúde bem como outros condicionantes não importantes para desenvolvimento do ser humano, quando esse aluno ainda não tem um diagnóstico que e necessário o uso dos óculos,

essa problemática afeta diretamente na vida escolar, com baixo rendimento, como a dificuldade de aprendizagem.

A assistente social tem um trabalho importante neste projeto, pois acompanha todo o processo desde o agendamento das consultas oftalmológicas até a doação dos óculos, o profissional acompanha a família em cada passo. É desta forma que mesmo identificada à resistência de pais ou responsáveis de levar a criança ao atendimento médico, desta forma entrar em contato com a escola, para que a mesma possa orientar as famílias no novo agendamento, caso as famílias não compareçam, o caso é levado até ao juizado da infância e da juventude, para que sejam feitas as ações cabíveis. O papel do assistente social é garantir o direito desta criança que necessita utilizar o óculos, pra seu bem-estar e qualidade de vida.

3. A ARTICULAÇÃO EM REDE COMO FORMA DE GARANTIR DIREITOS

O Projeto Acuidade Visual nas Escolas Estaduais da Rede de Ensino no Município de Presidente Prudente tem parceria, para realização do trabalho, para garantia dos direitos a saúde, ao aprendizado, a qualidade de vida, o desenvolvimento com qualidade das crianças, os respectivos parceiros que compõem a rede, sendo estes:

1. Banco de Olhos “Maria Sesti Barbosa” de Presidente Prudente;
2. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente;
3. Conselho Tutelar de Presidente Prudente;
4. Diretoria Regional de Ensino Fundamental;
5. Faculdade de Medicina Unoeste;
6. Hospital Regional (HR);
7. Juizado da Infância e da Juventude;
8. Lions Club Cinquentenários de Presidente Prudente;
9. Ministério Público;
10. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Presidente Prudente;
11. Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;
12. Santa Casa de Misericórdia;

13. Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente;
14. Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
15. Sociedade de Medicina de Presidente Prudente;
16. Unidades Escolares

A articulação realizada entre eles é muito importante não apenas quando as crianças não comparecem nas consultas, mas no processo de desenvolvimento do projeto de acuidade.

O tema articulação em rede tem crescido em nossa sociedade no decorrer dos últimos anos. A Rede se apresenta como estratégia para lidar com as demandas que tem a necessidade de intervenções de diversas áreas, e possui especificidades.

Os autores Gonçalves e Guará (2010; pág 14) explicam o conceito de rede:

O vocabulário “rede” lembra uma imagem utilizada hoje para qualificar sistemas, estruturas ou modos de organização empresarial ou governamental que se caracteriza por reunir elementos com similaridade de produtos ou serviços que mantêm alguma ligação entre si, mesmo que se localizem em diferentes pontos de um território ou país.

A Rede é uma articulação entre pessoa, serviços, organizações que tem similaridades entre os serviços ou produtos que são ofertados.

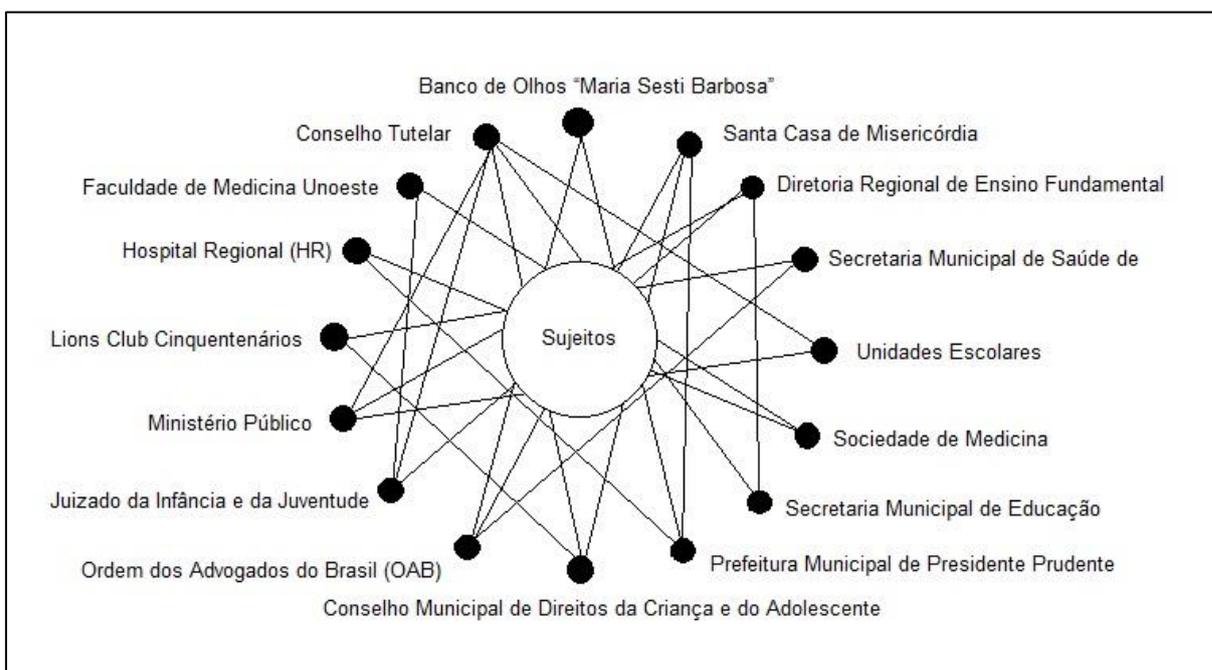
A rede de proteção tem sua importância, pois ela oferece um trabalho descentralizado, uma circulação, articulação, flexibilidade, cooperação, participação, conectividade e a possibilidade de compartilhamento de conhecimento, uma liderança horizontal e não sistema hierárquico. Essa ação possibilita uma potencialização, promove o desenvolvimento pessoal e social do sujeito/usuário

Nesta rede temos a articulação com diversos segmentos com, Educação, Saúde, Criança e Sóciojurídico. Cada organização que faz parte desta Rede, tem um determinado papel, o Banco de Olhos “Maria Sesti Barbosa” de Presidente Prudente, Hospital Regional (HR); Santa Casa de Misericórdia; Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente, são responsáveis pelas vagas de consultas oftalmológicas, e exames que precisarem serem feitos.

A Diretoria Regional de Ensino Fundamental; Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, são responsáveis por selecionar as salas e os alunos que vão fazer os pré-testes nas unidades escolares, de comunicar a família do data e horário das consulta agendas, comunicar o reagendamento das crianças que não compareceram na primeira consulta.

Faculdade de Medicina Unoeste disponibiliza os estudantes de medicina para 1º a 4º ano para realizarem o pré-teste nos alunos nas unidades escolares, e fazer cronograma semestral com data e horário, quantidades de alunos que fazer o pré-teste.

FIGURA 1– Trabalho em Rede Entre Saúde, Educação e Sóciojurica



Fonte: Elaborado pela autora 2015.

O Banco de Olhos "Maria Sesti Barbosa" de Presidente Prudente também faz o trabalho de levantamento de dados das crianças que participam do projeto durante o semestre e Lions Club Cinquentenários de Presidente Prudente faz a doação do óculos, pois possui convênio com uma ótica de Presidente Prudente, a criança pode escolher o óculo que quer usar para incentivar a utilização do mesmo, e o exames que não tem no SUS, os pacientes farão os exames sem custos um em uma clínica particular de oftalmologia que o Lions Club Cinquentenário possui convênio.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente; Conselho Tutelar de Presidente Prudente; Juizado da Infância e da Juventude; Ministério Público; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Presidente Prudente, são as organizações que são comunicadas quando o direito da criança é violado, com exemplo caso a criança precise fazer uma cirurgia que o SUS não cobre, esses órgãos podem ser notificados para orientação jurídica.

A figura a cima representa a articulação em rede entres os parceiros do projeto para a proteção do direito do acesso a saúde e qualidade de vida da criança.

4. OS REBATIMENTOS NA VIDA DA CRIANÇA EM RELAÇÃO À RESISTENCIA DA FAMÍLIA NO ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO

Algumas das família tem a resistêcia de aderir o atendimento oferecido pelo projeto da “Acuidade Visual” do Banco de Olhos de Presidente Prudente “Maria Sesti Barbosa”, desta forma houve a necessidade de se desenvolver uma estratégia para que as famílias aderissem o projeto.

O projeto ocorre dentro das escola a partir do pré-teste de visão, e as crianças que apresentam alguma dificuldade em realizar o pré-teste, são agendadas para serem atendidas pelo oftalmologista do Banco de Olhos. Há uma parcela pequena que não comparecem nas consultas, mesmo com os reagendamentos. Estas são algumas exceções, porém, não podem ser ignoradas, pois são demanda socióprofissionais do Serviço Social que, mesmo sendo uma quantidade pequena, precisam ter acesso ao seu direito.

Através de observação planejada durante os atendimentos das famílias no campo de estágio foi possível desvelar que há dois motivos desta resistêcia dos responsáveis ao levar as crianças para o atendimento oftalmológico: Primeiro, existem famílias possuem planos de saúde e preferem levá-las em consultas particulares; Segundo, algumas famílias que não executam o cuidado necessário para com as crianças em relação à saúde e educação.

Quando os responsáveis das crianças que participaram do pré-teste do projeto “Acuidade Visual” na escola, deixam de leva-las a consulta que foi previamente agendada e reagendada, está sendo negligente com o direito

do acesso a saúde desta criança, pois através da consulta o médico oftalmologista pode identificar doenças que comprometem a saúde da vida escolar desta criança.

Para entender melhor o conceito de negligência será usado o conceito da autora Marcia Faria Wesiphal (2002, pág. 106):

As negligencias representam uma omissão em relação ás obrigações da família e da sociedade de promoverem as necessidades físicas e emocionais de uma criança. Expressam-se na falta de alimentos, de vestimenta, de cuidados escolares, de cuidados escolares e com a saúde, quanto as falhas não são resultados de circunstâncias fora do alcance dos seu responsáveis pelos adolescente e crianças. (grifou-se)

Acima, a autora deixa claro que a responsabilidade com os cuidados da saúde e da vida escolar são dos responsáveis pela criança. A negligência desta família pode estar colocando a qualidade de vida desta criança em risco, pois através da consulta o médico oftalmologista pode identificar doenças que comprometem a saúde da vida escolar desta criança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (s.a; s.p) afirma em seu artigo 3^o que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerente à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outro meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental espiritual e social, e condições de liberdade e de dignidade

Tal dispositivo reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção estatal. Além de alça-los á condição de titulares de todos os direitos fundamentais inerentes á pessoa humana (entre os quais o direito á dignidade), o referido artigo do ECA também declara à todos o dever de respeitá-los como a mais absoluta prioridade, colocando-os a salvo de qualquer forma de descriminalização ou opressão.

Desta forma, deixar de prover o acesso da criança até o local da consulta estará colocando em risco o desenvolvimento físico e escolar da mesma, as consequências podem ser grave, como por exemplo: não detecção

³ Estatuto da Criança e do Adolescente, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 28 set de 2015

de doenças visuais, dores de cabeça, dores no fundo dos olhos, dificuldades na aprendizagem, reprova escolar.

Em relação às famílias que tem a preferência de levar as crianças ao médico particular pelo plano de saúde, desta forma a liberdade de escolha da família é respeitada, pois ela está cumprindo com os cuidados necessários ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Um elemento importantíssimo para essa escolha é o pensamento que a saúde pública está defasada.

Por conta do artigo 11 do ECA, o SUS – por meio de sua Lei Orgânicas nº 8.080/1990 e de suas diversas políticas - assumiu a responsabilidade sanitárias para com a criança, adolescente e suas famílias. Desta forma, é garantido por lei que a criança tem o direito de ser atendida pelo Sistema Único de Saúde, a lei não faz distinção da criança que possua plano de saúde da criança ou não, todas têm que o direito de serem atendida pelo SUS.

O cuidado com a saúde ocular da criança vai além de levá-las ao médico oftalmologista, é também o incentivo a utilização dos óculos. Em entrevista para o Portal Oftalmologia, á medica especialista na área Cristina Helena Toledo de Paula verbalizou sobre importância de levar a criança para avaliação e o incentivo ao uso dos óculos.

A especialista retifica que os pais ou responsáveis devem ainda recorrer a um médico, mesmo que essa criança não apresente qualquer queixa com relação os problemas de visão. Isto porque o período ideal para uma avaliação oftalmológica deve acontecer entre 5 e 6 anos de idade, pois é o “período ideal de vida no qual ainda pode tratar grande parte dos problemas com relativo sucesso.” (PAULA, s.d.;s.p.)

Os pais possuem um papel imprescindível quando a criança tem a necessidade de usar os óculos, pois se não houver o incentivo pode se tornar algo desagradável e que lhe cause desconforto. Outro ponto fundamental é o momento de escolher a armação, pois quando a criança a escolhe se sente mais confortável e confiante, portanto, os pais devem comprar os óculos junto com a criança.

5. PROPOSTA INTERVENTIVA PARA AS FAMÍLIAS RESISTENTES

A proposta tem por objetivo a sensibilização e mobilização das famílias que são atendidas pelo projeto “Acuidade Visual”, para que possam compreender a importância das consultas oftalmológicas regulares para a saúde ocular da criança que estão em desenvolvimento.

Em algumas escolas que fizeram o pré-teste, haviam criança que precisavam com urgência usar os óculos e que a família não tinha conhecimentos desta necessidade. Por meio de levantamentos de dados foi possível desvelar que algumas crianças já tinham reprovado a mesma série duas vezes, pois não conseguiam acompanhar a dinâmica da sala de aula e o ritmo dos demais colegas. A falta do óculo poderia ser um dos fatores que contribuíram para a reprova e o não desenvolvimento deste sujeito.

A proposta visa conscientizar todos, sem distinção de classe econômica, já que as escolas estaduais atendem todas as crianças mesmo sendo de poder aquisitivo maior, então a proposta será a mesma, sem fazer a discriminação.

É garantido por lei o direito da criança ser atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a lei não faz a distinção da criança que possui plano de saúde da criança que não possui, toda criança independentemente da situação tem o direito de ser atendida pelo SUS.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação

Assim com disposto no Código de Ética do Assistente Social (2012; pág. 24) um dos Princípios Fundamentais é não discriminar “XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física.”.

A ação propõe uma parceria nova com as UBS - Unidades Básicas de Saúde, com os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e manter as parceiras existentes, como: Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA; Conselho Tutelar; Diretoria Regional de Ensino Fundamental; Faculdade de Medicina - Unoeste; Hospital Regional (HR); Juizado da Infância e da Juventude; Lions Club Cinquentenários de Presidente Prudente; Ministério Público; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Presidente Prudente; Prefeitura Municipal de Presidente Prudente; Santa Casa de Misericórdia; Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente; Sociedade de Medicina de Presidente Prudente e as unidades escolares.

A proposta surgiu por meio da observação planejada através as consultas agendas para as crianças que apresentaram alguma dificuldade no pré-teste realizado nas escola. O número e crianças que não compareciam nas consultas chamou a atenção e, assim, desencadeou uma preocupação e uma necessidade de compreender o “por que” dos responsáveis destas crianças não compareciam nos agendamentos e também nos reagendamentos. Assim fez a necessidade de propor uma ação para a problemática que foi levantada.

5.1 OBJETIVO

O objetivo da proposta é de mobilizar e sensibilizar as famílias e sociedade para que eles se conscientizem da importância das consultas regulares no oftalmologista e que a cada agendamento realizado que cerca de 90% das crianças compareçam.

E que a qualidade de vida desta criança seja garantida, pois assim que os responsáveis deixam de leva-las a consulta deixa de efetivar um direito deste sujeito.

5.2 META

A meta desta proposta é atingir não somente as famílias que são atendidas pelo programa “Acuidade Visual”, mas a toda comunidade, para que todos possam ter a consciência sobre a importância das consultas oftalmológicas regulares das crianças e adolescente.

A meta imediata é fazer as novas parcerias com UBS e CRAS do município de Presidente Prudente, para uma articulação e uma ação que possa fazer a diferença na vida de cada criança e trazer resultados para o projeto.

Meta de curto prazo é a elaboração de um cronograma onde serão realizadas as ações e mobilização.

Meta de logo prazo seria a própria conscientização e o aumento de crianças nas consultas que são agendas.

5.3 RESULTADOS

O resultado seria um fortalecimento de vínculos com as parceiras antigas e novas e o fortalecimento da rede já existe, com a efetivação dos direitos a saúde da criança e do adolescentes no município de Presidente Prudente. O aumento do desenvolvimento escolar da criança que necessita do óculos.

5.4 METODOLOGIA

A proposta é que da mesma forma que é agendado os pré-testes nas escolas, que são divididas em dois semestres as orientação feitas nos CRAS, núcleos e UBS de Presidente Prudente sejam as mesmas, assim toda a comunidade terá acesso às informações da importância dos cuidados oftalmológicos das crianças.

Nestes encontros seriam abordados temas, como a importância das crianças irem ao oftalmologista; o papel dos pais quando a criança necessita utilizar óculos; quais doenças oculares que existem, seus sintomas. A objetivação desta proposta seria através vídeos; folhetos informativos; palestras de médicos especialistas.

As estratégias para que a proposta interventiva de uma parceria nova com as UBS - Unidades Básicas de Saúde, com os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social aconteça é preciso reuniões para elaboração de fluxos, e a elaboração de banco de dados contendo informações destes alunos e quais os territórios apresentam um número elevando de crianças que apresentam algum tipo de alteração.

6 CONCLUSÃO

A importância da criança ir as consultas não é apenas pelo fator da utilização do óculos, mas a criança pode vir a ter uma doença ocular e não ser detectada, porque a família teve a resistência de leva-la as consultas, e deste modo prejudicar a saúde, a qualidade de vida, e o aprendizado.

Os responsáveis deixam de levar sua filho na consulta que foi previamente agendada e reagendada ele está deixando de assegurar o direito á saúde, pode estar colocando a qualidade de vida desta criança em risco, pois através da consulta o médico oftalmologista pode ser identificados alguma doença que comprometem a saúde e vida escolar desta criança.

E os responsáveis que preferem levar as crianças nas consultas particulares, é garantido por lei o direito da criança ser atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a lei não faz a distinção da criança que posse plano de saúde da criança que não possui, toda criança independente de ter ou não ela tem que o direito de ser atendida pelo SUS.

A importância da Rede é de zelar pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes e de intervir nos determinantes de saúde, pois para não haver impactos na qualidade de vida da criança pela ausência de proteção.

A proposta de invenção é a mobilizar e sensibilizar as famílias e sociedade para que eles se conscientizem da importância das consultas regulares no oftalmologista e que a cada agendamento realizado que cerca de 90% das crianças compareçam.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 28 set de 2015

BRASIL. **Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em 28 set de 2015

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm>. Acesso em 28 set de 2015

BRASIL. **Código de Ética do Assistente Social**. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em 24 set 2015

GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa (Coord.). **Redes de proteção social**. São Paulo: NECA, 2010. 95 p. (Coleção Abrigos em Movimento)

PORTAL da Oftalmologia. **Problema de visão na infância**. 2004. Disponível em: <<http://www.portaldaretina.com.br/home/dicas.asp?cod=13>>. Acesso em 28 set de 2015

WESTPHAL, Marcia Faria (Org.). **Violência e criança**. São Paulo: EDUSP, 2002